

Brasília/DF, 9 de maio de 2.018

A Sua Excelência, o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

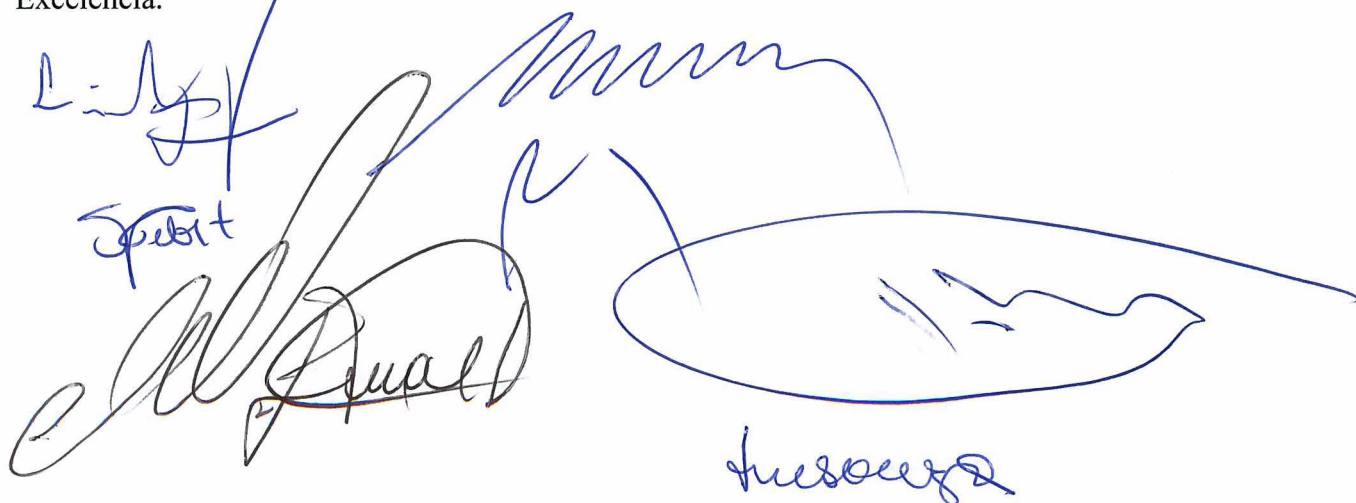
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência para indicar o nome do advogado **HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA**, CPF 100.129.977-90, RG 020234900-7/RJ, para RECONDUÇÃO à vaga reservada ao Sanado Federal no CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

O Dr. Henrique Ávila graduou-se em Direito pela Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ), concluiu o Mestrado em Direito Processual Civil pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e, atualmente é Doutorando em Direito Processual Civil também pela PUC-SP. É membro titular do Conselho de Prerrogativas da OAB/SP, do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) e do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBAr).

O indicado merece acolhimento pela sua reputação ilibada e atuação no exercício da advocacia, como professor assistente de Direito Processual da PUC-SP, professor convidado da pós-graduação em Direito Processual Civil da Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP) e, obviamente, pelo excelente trabalho que vem desempenhando junto ao CNJ.

Portanto, Senhor Presidente, trata-se de um candidato cuja capacidade é notória e amplamente reconhecida no meio jurídico e cuja dedicação extremada tem norteado sua trajetória profissional. Esses são os alicerces da indicação que ora submetemos à análise de Vossa Excelência.



The block contains several handwritten signatures and stamps in blue ink. On the left, there is a signature that appears to be 'L. N. G.' with 'SPRIT' written below it. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'H. Ávila'. To the right of this, there is a large, oval-shaped stamp or signature that is mostly illegible, with the word 'Instituto' visible at the bottom. There are also some smaller, less distinct signatures and marks scattered around the main ones.

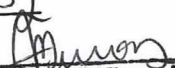
Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal,
Eminente Senador Eunício Oliveira,

Senhor Presidente,

A propósito da notícia da minha honrosa indicação por Líderes Partidários à vaga do Senado Federal ao Conselho Nacional de Justiça, encaminho a V. Exa. os documentos anexos, em cumprimento à Resolução nº 7 de 2005 do Senado Federal.

N. Termos
P. deferimento.
Brasília, 9 de maio de 2018.


HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA

Recebido em 10/5/18
Hora: 14:32

Juliana Soares Amorim
Matricula: 302809 SLSF/SGM

HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA

Brasília, 9 de maio de 2018.

Nascimento: 30.05.1983

Contatos profissionais:
Telefone: (11) 94343.1005
henrique.avila@cnj.jus.br

SEPN 514, lote 9, Bloco D - Brasília/DF CEP: 70760-544
Gabinete 314

FORMAÇÃO

Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 2006.

Mestre em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 2014.

Doutorando em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo a partir de 2015.

LÍNGUAS

- Português
- Inglês

ATIVIDADE PROFISSIONAL

- Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, na vaga reservada ao Senado Federal (CF, art. 103-B, XIII), a partir de 02.2017
- Advogado e Sócio de Sergio Bermudes Advogados em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. (OAB/RJ 141.014, OAB/SP 295.550-A, OAB/DF



46.203-A), até 01.2017, ocasião em que se licenciou da advocacia para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça

ATIVIDADES ACADÊMICAS

- Professor de Direito Processual Civil do Instituto Brasileiro de Direito Público – IDP
- Professor Assistente de Direito Processual Civil da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) de 2010 até a atualidade.
- Professor da EPM – Escola Pública da Magistratura
- Professor convidado da Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG
- Professor convidado da Pós-graduação em Direito Processual Civil da FAAP – Fundação Armando Alvares Penteado

TRABALHOS ACADÊMICOS

- “*Aspectos Processuais da Alienação Fiduciária de Bens Móveis e Imóveis*”, dissertação de Mestrado em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, defendida em fevereiro de 2014.
- “*O Superior Tribunal de Justiça e o conceito de sentença – análise sob os aspectos do cabimento da ação rescisória e embargos infringentes*”, na coletânea de artigos “O Papel da Jurisprudência do STJ” (org. Ministra Isabel Gallotti, Ministro Bruno Dantas, Prof. José Miguel Medina, Prof. Fernando Gajardoni e Prof. Alexandre Freire), Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014.
- “*O ‘novo CPC’ e algumas das principais alterações*”, em coautoria com o Desembargador Federal Aluisio Gonçalves de Castro Mendes, publicado na Revista Justiça e Cidadania (Edição 176, abril/2015), na Revista Justiça Eleitoral em Debate (v. 5, n. 1, jan/mar 2015) e no site especializado Consultor Jurídico (<http://www.conjur.com.br/2015-jan-31/algumas-principais-alteracoes-codigo-processo-civil>).
- Coautor do livro “*Breves Comentários ao Novo Código de Processo Civil*”, organizado pelos Professores Teresa Arruda Alvim Wambier, Fredie Didier Jr., Eduardo Talamini, e Bruno Dantas, publicado pela Ed. Revista dos Tribunais em 2015.
- Coautor do livro “*Temas essenciais do Novo CPC – Análise das principais alterações do sistema processual civil brasileiro*”, organizado pelos Professores Teresa Arruda Alvim Wambier e Luiz Rodrigues Wambier, publicado pela Ed. Revista dos Tribunais em 2016.

PARTICIPAÇÕES EM ASSOCIAÇÕES ACADÊMICAS

- Membro do IBDP – Instituto Brasileiro de Direito Processual.
- Membro do CBAr – Comitê Brasileiro de Arbitragem.



DECLARAÇÃO

Declaro, para a finalidade de indicação ao Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao disposto na Resolução nº 7 de 2005 do Senado Federal, que:

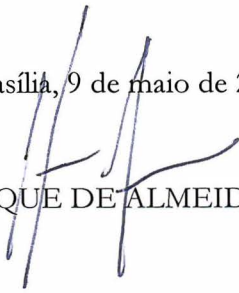
I – não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por minha indicação;

II – não sofri nenhuma sanção de natureza criminal ou administrativo-disciplinar, e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra a minha pessoa; e

III – não sou membro do Congresso Nacional, de Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília, 9 de maio de 2018.


HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA

DECLARAÇÃO

Declaro, para a finalidade de recondução ao Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao disposto no art. 383, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que:

I – fui sócio das sociedades de advogados Sergio Bermudes Advogados e Escritório de Advocacia Sergio Bermudes desde o ano de 2006 até janeiro de 2017, ocasião em que me desliguei do Escritório e me licenciei da advocacia para assumir o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;

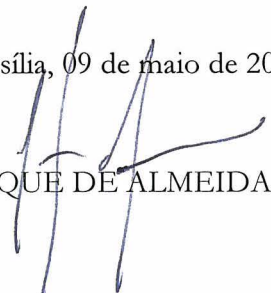
II – encontro-me em dia com obrigações fiscais, conforme as certidões anexas, relativas à União Federal, ao Estado de São Paulo e ao Município de São Paulo, onde sou residente e domiciliado (art. 383, I, b, 3 e § 3º do RI);

III – nunca atuei profissionalmente em cargos de juízos ou tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou de direção em agências reguladoras (art. 383, I, b, 5 e § 2º, do RI);

IV – reputo-me apto à recondução da nobre e honrosa função de Conselheiro do egrégio Conselho Nacional de Justiça em razão do trabalho que desempenhei com empenho e dedicação durante o exercício do atual mandato, além da experiência adquirida na advocacia exercida em diversos Estados da Federação, em Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, bem como na academia, desenvolvida na docência em Universidades e palestras pelo Brasil, e em estudos e pesquisas, com dedicação aos cursos de mestrado e doutorado (em curso) na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília, 09 de maio de 2018.


HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HENRIQUE DE ALMEIDA AVILA
CPF: 100.129.977-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:18 do dia 10/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2018.

Código de controle da certidão: **D27E.610B.EB9F.3182**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 100.129.977-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 18050033528-09

Data e hora da emissão 10/05/2018 11:37:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **SQL 033.057.0991-1**

Nome do Contribuinte : **HENRIQUE DE ALMEIDA AVILA**

Endereço do Imóvel : **R ESPIRITO SANTO 00268**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos imobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos imobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos mobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **11:41:02** horas do dia **10/05/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **2E79.A615.8C76.3400**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).